



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI 740/2015

SUMULA: “REVOGA A LEI DE Nº 661/2014 QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 661 de 16 de dezembro de 2014, que Autorizou o Poder Executivo Municipal a doar uma área urbana à empresa **CARLOS ANTONIO SAMPAIO 96210184120**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.637.580/0001-30, destinado à construção e implantação de Serviço de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, com área total de 745 m², denominado lotes nº 34 quadra nº06 do loteamento industrial.

Art. 2º - A revogação da lei de que trata o artigo primeiro decorre do Requerimento firmado pela DONATÁRIA e protocolizado junto a esta Administração Pública, outorgando ao Poder Executivo Municipal anuência para que a aludida área recebida em doação tenha o destino que melhor convir ao DOADOR.

Art. 3º - Tratando-se de reversão da doação a pedido da DONATÁRIA, e considerando que na área, objeto da doação não foi edificada qualquer benfeitoria, a mesma deve ser declarada livre, disponível e sem qualquer impedimento formal e legal para que seja destinada novamente para doação, nos termos da Lei 509/2013.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 16 de dezembro de 2015.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/12/2015 à 16/01/2016